PROJETO DE LEI N.101 /2016.

INSTITUI a Colônia de Férias para pessoas com deficiência - **PCDS**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída na cidade de Manaus, a Colônia de Férias para Pessoas com Deficiência – **PCDS**, como incentivo e benefício para fomentar suas atividades nesse segmento.

Art. 2º A colônia de Férias será desenvolvida toda segunda quinzena do mês de janeiro, a fim de que possa dá suporte e continuidade ao tratamento que é oferecido para as pessoas necessitadas de inclusão social.

Art. 3º A Prefeitura de Manaus, determinará à Secretaria competente, e a responsabilidade de divulgar todas as atividades da Colônia de Férias para Pessoas com Deficiência - **PCDS** no Município.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor, na cidade, na data de sua Publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de maio de 2016.

Sildomar Abtibol
Vereador - PROS

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, salientamos que o objetivo do presente projeto é oferecer melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência e assim incentivar mais projetos voltados aos mesmos. E um importante instrumento para essa demanda que se encontra em nossa cidade que com o recesso nas escolas e nas terapias, a grande maioria fica sem qualquer acompanhamento nesse período e assim retrocede o tratamento que vem sendo desenvolvidas pelos profissionais dentro de todas as instituições públicas que tem o trabalho voltado as pessoas com deficiências.

Tendo em vista que na cidade de Manaus, esse trabalho, com colônia de férias, existe somente nas instituições privadas, mas a grande demanda não tem acesso, não possibilitando às famílias a participação da PCDS, por conta da falta do financeiro e obtido através do BPC.

A experiência que se obteve dentro do poder público com a colônia de Férias foi muito satisfatório no mês de janeiro de 2016, em que a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer na gestão do Secretário Sildomar Abtibol, recebeu cerca de 100 crianças com deficiência e ofereceu um atendimento multidisciplinar com profissionais como fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos, psicopedagogos e educadores físicos, dando continuidade assim as terapias que essa demanda vem tendo durante todo decorrer do ano, para atender a ausência de atividades no recesso escolar e terapias, ficando sem nenhuma atividade no mês de janeiro.

Tendo em vista que o número de inscritos inicial seria 50, mas a procura e a necessidade que as famílias apresentaram foram tamanhas que tivemos o número dobrado e assim percebemos o quanto esse segmento necessita de tais projetos em função disso a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL) recebeu o convite do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) para o prêmio “promovendo a inovação, acesso e inclusão no esporte e atividades físicas para todos” Organizado pelo órgão em nível mundial.

Em razão disso, apresento a presente Proposta de Lei, esperando contar com apoio dos Nobres Pares para sua tramitação e aprovação.

Sildomar Abtibol
Vereador - PROS